



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 189/2018**

**Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013  
**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Sr. **CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA**, inscrito no **CPF:** 059.179.276-18, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Orçamento, Controle e Projetos Estratégicos**, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

**Art. 2º:** O Servidor ora nomeado responderá interinamente pelo cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio.

**Art. 3º:** A interinidade citada no “*caput*” do artigo anterior, não será remunerada, optando o nomeado tão somente pelos vencimentos e vantagens do cargo de Assessor.

**Art. 4º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 190/2018**

**Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e da outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Lei nº 521/2012, art. 64-A de 24 de outubro de 2012, DECRETA:**

**Art. 1º:** Em decorrência do gozo de férias do. Conselheiro Tutelar, **MARCELO APARECIDO DA SILVA**, fica nomeada em substituição ao Cargo de Conselheiro Tutelar a Suplente **REGINA MARIA APARECIDA DE MORAES** para atuar como membro interino do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 02/01/2018 a 31/01/2018.

**Art. 2º:** A Suplente citada no caput do artigo anterior será remunerada no período, pelo vencimento e vantagens do cargo de Conselheiro Tutelar.

**Art. 3º:** Este de decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 02 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 191/2018**

**Dispõe sobre o “Carnaval de Rua de Campos Altos 2018” e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Campos Altos**, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **DECRETA**:

**Art. 1º** - O “**Carnaval de Rua de Campos Altos 2018**”, na cidade de Campos Altos (MG), fica fixado para ocorrer nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, na Praça Benedito Valadares (via pública), sendo 4 noites e 2 matinês.

**Art. 2º** - Horários do “**Carnaval de Rua de Campos Altos 2018**”:

I – Dia 10/02 (sábado) – noite: das 20h00m às 02h30m do dia 11/02;

II – Dia 11/02 (domingo) – matinê: das 15h00m às 19h00m horas; noite: das 20h00m às 02h30m do dia 12/02;

III – Dia 12/02 (segunda-feira) – noite: das 20h00m às 02h30m do dia 13/02;

IV – Dia 13/02 (terça-feira) – matinê: das 15h00m às 19h00m; noite: das 20h00m às 02h30m do dia 14/03.

**Art. 3º** - Os barraqueiros e comerciantes temporários terão que requerer “**ALVARÁ ESPECIAL**” para trabalharem durante o evento, pagando previamente uma taxa de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para os 4 (quatro) dias de carnaval, sendo único o valor, independentemente de quantos dias o interessado funcionar.

§ 1º - O “**ALVARÁ ESPECIAL**” deverá ser requerido expressamente no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), até as 16 (dezesesseis) horas do dia 11.01.2018.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

§ 2º - Instituição beneficente, reconhecida de Utilidade Pública pelo Município de Campos Altos (MG), poderá requerer e montar barraca isenta da taxa de que trata o *caput* deste artigo, e terá prioridade sobre os demais interessados.

§ 3º - Comerciantes que possuem comércio fixo no local do “**Carnaval de Rua de Campos Altos 2018**” estarão isentos de solicitação e pagamento do “**ALVARÁ ESPECIAL**”, desde que estejam comerciando o mesmo tipo de mercadoria objeto do alvará em vigor; caso contrário, deverão requerer tempestivamente o “**ALVARÁ ESPECIAL**”, sob pena de ter o estabelecimento fechado, terem apreendidas as mercadorias, e sofrerem as demais sanções legais, tais como multas.

**Art. 4º** - Pessoas físicas ou jurídicas que alugarem cômodos no local do “**Carnaval de Rua de Campos Altos 2018**”, objetivando montar comércios, também deverão requerer e obter “**ALVARÁ ESPECIAL**”, sob pena de fechamento do estabelecimento, com apreensão das mercadorias e imposição das demais sanções legais, tais como multas.

**Art. 5º** - Os barraqueiros e comerciantes que estiverem comercializando mercadorias no local do “**Carnaval de Rua de Campos Altos 2018**” sem o “**ALVARÁ ESPECIAL**”, serão fechados, com apreensão das mercadorias e imposição das demais sanções legais, tais como multas.

**Art. 6º** - O número de barracas que poderão ser montadas no local do “**Carnaval de Rua de Campos Altos 2018**” será limitado a 9 (nove).

§ 1º - Caso o número de interessados sejam superiores ao limite das barracas, no dia 12.01.2018 haverá um sorteio público, no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), às 14h00m, franqueado o ingresso dos interessados em obediência aos princípios constitucionais da isonomia e da publicidade, independentemente de qualquer formalidade.

**Art. 7º** - Os interessados que tiverem deferidos seus alvarás especiais, e depois de recolhidas às taxas, receberão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o local e metragem no qual montarão sua barraca.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**Art. 8º** - Todos os comerciantes e barraqueiros deverão afixar em local visível que é proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, bem como o “**ALVARÁ ESPECIAL**” emitido pela Prefeitura Municipal.

**Art. 9º** - No local “**Carnaval de Rua de Campos Altos 2018**” fica proibida a comercialização de qualquer tipo de bebida em recipientes de vidro e o uso de copos de vidro.

**Art. 10** - Os vendedores ambulantes estarão proibidos de exercer suas atividades durante o “**Carnaval de Rua de Campos Altos 2018**”.

**Art. 11** - Fica proibida no local “**Carnaval de Rua de Campos Altos 2018**” a entrada de qualquer tipo de bebida, caixas de isopor, caixas térmicas e apetrechos análogos.

**Art. 12** - De acordo com normas estabelecidas pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar, por motivos de segurança fica **PROIBIDO** o uso de som automotivo e de outros tipos de aparelhos sonoros durante o “**Carnaval de Rua de Campos Altos 2018**”, no local onde será realizado o evento e adjacências. Carros com som automotivo que estiverem no local estarão sujeitos a receberem multas, além de serem removidos por guincho.

**Art. 13** - Os casos omissos serão resolvidos pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** do Município de Campos Altos (MG).

**Art. 14** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2018.

**Paulo Cezar de Almeida**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 192/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 DECRETA:

**Art. 1º:** Fica nomeado o Sr. **JOSÉ CLÁUDIO DE MORAES**, inscrito no CPF: **231.801.616-04**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Obras Urbanas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 193/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Servidora **ANA CLÁUDIA ANDRADE REIS**, inscrita no CPF: 083.118.406-01, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 194/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Sr. **ADALBERTO LUCIANO DA COSTA**, inscrito no CPF: **093.884.336-29** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 195/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Servidor **PAULO RICARDO MACHADO BORGES**, portador do CPF: **091.434.126-02**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento Consultivo-Administrativo, na Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** O Servidor ora nomeado exercerá a função de Assessor de Convênios e Contratos, sendo remunerado tão somente pelos vencimentos e vantagens do cargo de Chefe de Departamento.

**Art. 3º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 196/2018**

**Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Servidor **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Obras Urbanas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 197/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidora para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Servidora **MARINA GUIMARÃES SILVA**, inscrita no **CPF: 070.420.596-38** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Gestão de Contratos e Convênios, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 08 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 198/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Servidor **HIAGO HENRIQUE CORREA**, inscrito no CPF: **118.309.006-41** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção de Apoio às Organizações Sociais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 08 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 199/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Servidora **SIMONE ALVES BRITO, inscrita do CPF: 002.736.156-02** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Compras, na Secretaria Municipal da Administração desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 08 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 200/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Servidora **KINARA LUNARD MOREIRA**, inscrita no CPF: **045.401.526-70** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica na Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 08 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 201/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Servidora **DANIELA MELO MENDONÇA**, inscrita no CPF: **062.149-376-70**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 08 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 202/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Servidor **JEFFERSON TUROLA DOS REIS**, inscrito no CPF: **712.614.516-00** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Epidemiologia, na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 08 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 203/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Servidora **ELAINE CRISTINA DOS REIS**, inscrita no **CPF: 086.309.006-41** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Programas Sociais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 08 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 204/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Sr. **JULIANO ALVES GARCIA**, inscrito no **CPF: 956.981.086-68** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 09 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 205/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Servidora **KÁTIA MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrita no **CPF: 093.320.666-63** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Logística em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 09 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 206/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Servidor **VICENTE DE PAULA JÚNIOR**, inscrito no CPF: **059.573.286-00** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Logística em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 09 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 207/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Servidora **CLEMILDA BATISTA SOARES SILVA**, inscrita no CPF: **004.782.566-98** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Junta Militar, na Junta de Serviço Militar nesta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 208/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Servidora **ESTERLAINE GRAZIELA FREIRE, portadora do CPF: 029.815.676-83**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Implementação das Políticas Públicas na Secretaria de Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 209/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidora para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Servidora **JOSIANE MARTINS ELIAS, inscrita no CPF: 125.701.916-39** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe De Seção de Apoio às Políticas de Juventude, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 210/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidora para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Servidor **CIL FARNEY DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 488.774.926-00 para ocupar o** Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gestão Financeira, na Secretaria Municipal da Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de janeiro de 2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 211/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Servidor **JOSÉ CAMILO JÚNIOR**, inscrito no CPF: **069.622.086-50**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 212/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Servidora **LUCIMEIRE DE FÁTIMA RODRIGUES**, inscrita no CPF: **038.202.276-95** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 213/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Servidor **MARLOS DOS REIS DE SOUZA, inscrita no CPF: 517.853.746-72**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Serviços urbanos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 214/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Servidora **ANA MARIA MENDONÇA**, inscrita no CPF: **064.159.506-90** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Execução Financeira, na Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 215/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Servidor **EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA**, portador do CPF: **061.798.846-33** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor em Licitações e Contratos, na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 216/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Servidora **MARIA APARECIDA SILVA BICALHO**, inscrita no **CPF: 012.472.846-46** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 217/2018**

**Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar cargo de provimento em comissão.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Servidor **WELLINGTON CARDOSO DE MORAIS**, inscrito no CPF: **131.367.206-87**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Auditor Administrativo Médico.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 10 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 218/2018**

**Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar cargo de provimento em comissão.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Servidora **JAQUELLINI EUZÉBIO PIRES, inscrita no CPF: 539.195.216-68** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Gestão em Convênio e Contrato de Repasse, na Secretaria Municipal da Administração desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 219/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013,  
**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Servidora **SIMONI ASSUNÇÃO INÊS**, inscrita no **CPF: 642.137.656-87**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor em gestão Participativa na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 220/2018**

#### **Dispõe sobre nomeação de Servidor do Cargo de Provimento em Comissão.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Servidor **EDSON LUIZ DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrito no CPF nº **101.448.936-90**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Gestão Patrimonial, nesta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 221/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Servidor **JEFFERSON MARCELLUS MOTTA GONÇALVES**, inscrito no **CPF: 062.908.896-99** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Planejamento, Gestão, Finanças, Orçamento e Avaliações, na Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 222/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Servidora **PRISCILA LANDIM DE BARROS**, inscrita no CPF: **078.612.326-54** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de **PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 223/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Servidor **RONALDO LUIZ FERREIRA**, inscrito no CPF: **361.415.506-49** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Obras Rurais, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Fica designado o Servidor acima mencionado a exercer sua função no Instituto Estadual de Florestas-IEF em consonância com a cláusula terceira do Termo de Cooperação firmado com o Município de Campos Altos.

**Art. 3º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 224/2018**

#### **Disciplina a prestação de serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal.**

CONSIDERANDO que o serviço voluntariado provém da participação espontânea e tem como objetivo fomentar a solidariedade humana, a responsabilidade social, o civismo, a cooperação e a prática educativa;

CONSIDERANDO a importância de engajar a sociedade civil na realização de atividades de interesse público, contribuindo para o desenvolvimento da cidade de Campos Altos,

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

#### **DECRETA:**

Art. 1º O serviço voluntário, no âmbito da Administração Pública do Município de Campos Altos, tem como objetivo estimular e fomentar ações de exercício de cidadania, solidariedade com o próximo e envolvimento comunitário, de forma livre e organizada, ficando sua prestação disciplinada pelas regras constantes deste decreto.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins deste decreto, a atividade não remunerada e sem subordinação, prestada por pessoa física a Administração Pública Direta, a órgãos públicos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, técnicos, consultivos, recreativos ou de assistência à pessoa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º Os trabalhadores voluntários atuarão em regime de cooperação, auxiliando os servidores públicos titulares de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Campos Altos.

Art. 5º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão entre o órgão ou entidade interessada e o prestador do serviço voluntário.

§ 1º O termo de adesão será formalizado depois de verificada a capacidade do interessado em prestar serviço voluntário e a apresentação de documento de identificação oficial de validade nacional.

§ 2º Do termo de adesão a que se refere o “caput” deste artigo deverão constar, no mínimo:

- I – o nome e a qualificação do prestador de serviço voluntário;
- II – o local, o prazo, a periodicidade e a duração da prestação do serviço;
- III – a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;
- IV – o atendimento do disposto nos artigos. 8º e 9º do presente decreto;
- V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável pela atividade que se comprometeu a realizar, bem como por eventuais prejuízos que venha a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros.

§ 3º A periodicidade e os horários da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão ou entidade municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 6º A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a cada ano, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

Parágrafo único. Fica facultado aos órgãos e entidades municipais firmar novos termos de adesão com o mesmo trabalhador voluntário.

Art. 7º Fica vedado o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, salvo a título de ressarcimento de eventuais despesas indenizáveis empregadas em prol do Município.

Art. 8º Cabe ao prestador de serviço voluntário:

- I – desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;
- II – ter acesso a programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento inicial e/ou contínuo, bem como as orientações adequadas, para a boa prestação de serviços;
- III – participar das análises e estudos que disserem respeito à prestação dos seus serviços, visando sempre seu aperfeiçoamento;
- IV - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;
- V – ser reconhecido pelos serviços prestados, inclusive com emissão de certificados pela chefia da área em que atuou.

Art. 9º O termo de adesão será encerrado antecipadamente, dentre outros motivos, quando:

- I – não forem observadas e respeitadas as normas e princípios que regem o Poder Público, tais como o da legalidade, impessoalidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional;
- II – o prestador de serviço voluntário apresentar comportamento incompatível com a atuação;
- III – não houver a reparação dos danos que o prestador de serviço voluntário vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução do serviço voluntário;
- IV – o prestador de serviço voluntário atuar em conflito de interesses;
- V – por interesse público ou conveniência da administração pública;
- VI – por ausência de interesse do voluntário superveniente à formalização do termo;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

VII – pelo descumprimento das normas previstas neste decreto.

Parágrafo único. Ocorrida a rescisão com base nos incisos I, IV e VII deste artigo, fica vedada ao prestador do serviço voluntário a adesão a novo termo, a qualquer tempo.

Art. 10. É vedado ao prestador de serviço voluntário:

- I – prestar serviços em substituição a servidor municipal ou empregado público, ou ainda a membro de categoria profissional vinculada ao Município de Campos Altos;
- II – identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias prestadas;
- III – receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 11. Fica facultada a denúncia do termo de adesão por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que informada pelo denunciante, com antecedência de 30 dias.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Gestão:

- I – aprovar modelo de “Termo de Adesão a Prestação de Serviço Voluntário”, com conteúdo que contemple o disposto neste decreto;
- II – consolidar as informações sobre os prestadores de serviço voluntário;
- III – criar banco de dados com currículos de potenciais prestadores de serviço voluntário.

Art. 13. Compete aos órgãos e entidades interessados, no âmbito de suas respectivas atribuições:

- I – fixar, quando for o caso e em razão de eventuais especificidades, requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário;
- II – manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviço voluntário, contendo, no mínimo, nome, qualificação completa, endereço residencial, correio eletrônico, data de início e término do trabalho, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do corpo de voluntários, se houver.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

Parágrafo único. A Secretaria responsável pelo prestador de serviços voluntário, deverá receber mensalmente cópia das informações referidas no inciso II deste artigo, para ter o banco de dados completo de prestadores de serviço voluntário.

Art. 14. Ao término do período de prestação do serviço voluntário, desde que não inferior a 1 (um) mês, poderá o prestador solicitar à entidade ou órgão público interessados a emissão de certificado, comprobatório de sua participação.

Art. 15. A seleção, a coordenação e o acompanhamento do corpo de prestadores de serviço voluntário que atuarem diretamente junto a administração direta serão realizados pelos Secretários, ou chefe de seção das entidades ou órgãos públicos interessados, competindo-lhes zelar pelo cumprimento das normas constantes deste decreto.

Parágrafo único. Não poderão ser destinados prestadores de serviço voluntário, para áreas ou setores públicos onde haja a obrigação legal de sigilo das informações, sem a assinatura do Termo de Confidencialidade.

Art. 16. As despesas com a execução deste decreto, quando houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017.

Campos Altos 30 de janeiro de 2018.

**Paulo Cezar de Almeida**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 225/2018**

**Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e da outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Lei nº 521/2012, art. 64-A de 24 de outubro de 2012, DECRETA:**

**Art. 1º:** Em decorrência do gozo de férias do. Conselheiro Tutelar, **DULCE CORREA TEIXEIRA**, fica nomeada em substituição ao Cargo de Conselheiro Tutelar a Suplente **REGINA MARIA APARECIDA DE MORAES** para atuar como membro interino do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 1º/02/2018 a 02/03/2018.

**Art. 2º:** A Suplente citada no caput do artigo anterior será remunerada no período, pelo vencimento e vantagens do cargo de Conselheiro Tutelar.

**Art. 3º:** Este de decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 31 de janeiro de 2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 226/2018**

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica exonerada a pedido da própria **Servidora GIANNE CARLA MACIEL SILVA ALVES**, do **CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 1º de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 227/2018**

Dispõe sobre exoneração de Servidora para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica exonerada a Servidora **MARINA GUIMARÃES SILVA**, inscrita no **CPF: 070.420.596-38** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Gestão de Contratos e Convênios, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 1º de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 230/2018**

Dispõe sobre nomeação de Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 563/2013 de 07 de junho de 2013, **DECRETA:**

**Art 1º:** Fica nomeada a Sra. **MARIA TEREZINHA PEREIRA**, inscrita no **CPF: 597.113.616-04**; filha de **Iraci Pereira de Souza e de José Rodrigues Filho** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretora na Escola Municipal Amélia Franco, com vencimentos especificados em Lei.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 05 de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 231/2018**

Dispõe sobre nomeação de Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 563/2013 de 07 de junho de 2013, **DECRETA:**

**Art 1º:** Fica nomeada a Sra. **ROSA OLIVIA CAMILO RAMALHO**, inscrita no **CPF: 422.591.006-76**, filha de **Maria Olivia Resende e de Otávio Carlos de Resende**, para ocupar o cargo de Provisório em Comissão de Diretora na Escola Municipal Joaquim Domingos da Silva, com vencimentos especificados em Lei.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 05 de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 232/2018**

Dispõe sobre nomeação de Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 563/2013 de 07 de junho de 2013, **DECRETA:**

**Art 1º:** Fica nomeada a Sra. **LETÍCIA NAZARÉ FERREIRA**, inscrita no **CPF: 666.487.426-15**, filha de **Neusa Maria Nogueira e de José Juvenal Nogueira** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretora na Escola Municipal Rural "Inhazinha de Resende Franco", no Distrito de São Jerônimo dos Poções, com vencimentos especificados em Lei.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 05 de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 233/2018**

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 563/2013 de 07 de junho de 2013, **DECRETA:**

**Art 1º:** Fica nomeada a Sra. **ANA MARIA LEMOS**, inscrita no **CPF: 859.025.276-00**, filha de **Zilá Lemos e de João Ferreira Lemos** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil “**MADRE EMANUELLA FAVALE**”, com vencimentos especificados em Lei.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 05 de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 234/2018**

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 563/2013 de 07 de junho de 2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Sra. **ILDA MARIA ALVES DE BRITO SOUZA**, inscrita no CPF: 492.110.646-00, **filha de Carmelita de Faria e de José Alves de Brito** para ocupar o cargo de Provisório em Comissão de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil “**Olavo Liodonio da Silva**”, com vencimentos especificados em Lei.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 05 de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 235/2018**

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica exonerada a pedido da própria **Servidora RENATA KELLY DE OLIVEIRA ANDRADE**, do **CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – NUTRICIONISTA**.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 236/2018**

#### **Dispõe sobre Ponto Facultativo.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **DECRETA**:

- Em decorrência do festejo Carnavalesco comemorado em todo País;

**Art. 1º:** Fica determinado ponto facultativo nesta Repartição Pública, nos dias 12/02/2018 - Segunda feira e 14/02/2018- quarta feira de cinzas, com retorno às atividades dia 15 de fevereiro de 2018.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços essenciais e indispensáveis tais como coleta de lixo, limpeza pública, os serviços de saúde (urgência e emergência, PAM- Pronto Atendimento Municipal) que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente e receberão coordenação específica de trabalho nos dias mencionados através das respectivas Secretarias.

**Parágrafo Segundo:** O período objeto do presente Decreto não é considerado como facultativo para fins de contagem de prazos decorrentes de processos licitatórios, ou seja, os prazos correrão normalmente nos referidos períodos.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 06 de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 237/2018**

**Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Servidora **ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA**, portadora do **CPF: 676-675.706-04** filha de **Jurandir Afonso Carvalho** e de **Clóvis Carvalho** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretária Municipal de Educação, na Secretaria Municipal da Educação desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 238/2018**

**Dispõe sobre nomeação de Servidora para ocupar Cargo de provimento em comissão.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada a Servidora **FERNANDA PAULA VASCONCELOS FERREIRA**, portadora do CPF: 042.845.216-75 filha de Elizabeth C. de V.D. da Silva e de Sérgio Fernando Faria da Silva para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Casa Lar, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 239/2018**

**Dispõe sobre nomeação de Coordenador de CMEI-  
Centro Municipal de Educação Infantil.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 563/2013 de 07 de junho de 2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Sra. **ADRIANA DE SÁ GONZAGA DO VALE**, inscrita no **CPF: 787.602.406-87**, filha de **Margarida de Sá e de Joaquim Silvério de Sá** para ocupar o cargo de Provisório em Comissão de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil "**Lúcio Eustáquio da Silva**", com vencimentos especificados em Lei.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 240/2018**

**Dispõe sobre nomeação de Coordenador de CMEI-  
Centro Municipal de Educação Infantil.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 563/2013 de 07 de junho de 2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Sra. **KELLY CRISTIANE SOUSA PEDROSO**, inscrita no **CPF: 942.055.826-68**, filha de **Sergina Sueli Souza e de José Maria de Souza** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil “Nossa Senhora Aparecida”, com vencimentos especificados em Lei.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de fevereiro de 2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 241/2018**

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 563/2013 de 07 de junho de 2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Sra. **VALDIRENE CAETANO RIBEIRO**, inscrita no **CPF: 050.848.006-01**, filha de **Geralda Vera Caetano Ribeiro e de Valdir Caetano Ribeiro** para ocupar o cargo de Provisório em Comissão de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil "**Nilda Caporali Cordeiro**", com vencimentos especificados em Lei.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 242/2018**

Dispõe sobre nomeação de Vice Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Sra. **ORIPIA APARECIDA VILASBOA**, inscrita no CPF: **676.673.096-04**, filha de **Nazaré de Sales Luz e de Adolfo Francisco de Luz** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Vice Diretora na Escola Municipal Joaquim Domingos da Silva, com vencimentos especificados em Lei.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 243/2018**

Dispõe sobre nomeação de Vice Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES**, inscrita no CPF: 883.990.956-72, filha de **Magda Aparecida Fernandes da Silva e de Jair Fernandes da Silva** para ocupar o cargo de Provisório em Comissão de Vice Diretora na Escola Municipal Amélia Franco, com vencimentos especificados em Lei.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 244/2018**

Dispõe sobre nomeação de Vice Diretor Escolar

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 563/2013 de 07 de junho de 2013, **DECRETA:**

**Art 1º:** Fica nomeada a Sra. **TERESINHA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no **CPF: 452.311.846-91**, filha de **Avani de Sá Oliveira e de Adolfo Carlos de Oliveira** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Vice Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Emanuela Favale, com vencimentos especificados em Lei.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de fevereiro de 2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 245/2018**

Dispõe sobre nomeação de Vice Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Sra. **DÉBORA DOMINGOS DOS SANTOS**, portadora do **CPF: 055.339.356-14**, filha de **Ana Lúcia dos Santos**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Vice Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Emanuela Favale, com vencimentos especificados em Lei.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 246/2018**

**Torna sem efeito Decreto nº 205/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Torna-se sem efeito o Decreto nº 205/2018 que dispõe sobre nomeação da Servidora **KÁTIA MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrita no **CPF: 093.320.666-63** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Logística em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** Nomeia a Servidora acima referenciada para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento em Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º:** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**DECRETO Nº 247 /2018.**

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE  
VENCIMENTOS DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, no uso de suas atribuições legais, e regulamentais **DECRETA**:

**Art. 1º.** O Pagamento do Alvará de Funcionamento relativo ao exercício de 2018 será efetuado com os seguintes vencimentos.

- I- Primeiro vencimento 10 de março de 2018.
- II- Segundo vencimento 10 de abril de 2018.
- III- Terceiro vencimento 10 de maio de 2018.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Campos Altos (MG), 19 de fevereiro de 2018.

**Paulo Cezar de Almeida**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 248/2018**

**Substitui membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Campos Altos/MG, nos termos da Lei nº 638/2014 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de atribuições legais, e considerando o contido no Decreto Municipal 73/2017, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Campos Altos, resolve:

Art. 1º: Considerando que a Conselheira Juliana Nunes Silvério, nomeada pelo Decreto 73/2017, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campos Altos, pleiteou sua saída do Conselho, não tendo mais interesse em participar do Colegiado em razão de mudança para outro Setor da Prefeitura.

Art. 2º: Considerando a necessidade de se proceder a substituição da referida Conselheira e a nomeação de novo membro para compor o colegiado.

Art. 3º: Fica nomeado o seguinte membro suplente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Campos Altos – MG, em substituição ao representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campos Altos:

### **III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CAMPOS ALTOS:**

Suplente: Cristina Izabel Nunes

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 20 de fevereiro de 2018.

**Paulo Cezar de Almeida**  
**Prefeito Municipal**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 249/2018**

### **DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 774/2017, art. 7º de 28 de novembro de 2017, **DECRETA**:

**Art. 1º:** Ficam designados os seguintes membros abaixo especificados e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Esportes pelo período de 02 (dois) anos:

#### **I- REPRESENTANTES MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE BAIROS**

**Titular:** Marcos Vinicius Machado – Associação de Desenvolvimento Social dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Salvador Raimundo

**CPF:** 055.040.436-89

**RG:** MG-8.265.472

**Suplente:** Adamilson Isaias de Jesus da Costa – Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho.

**CPF:** 016.245616-67

**RG:** MG-19.951.431

#### **II- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**

**Titular:** Luciano Haroldo Ribeiro Alves

**CPF:** 001.306.546-71

**RG:** M-7.631.541

**Suplente:** Jonnas Ferreira Lemos

**CPF:** 070.790.926-04

**RG:** MG-11.892.608

#### **III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE;**

**Titular:** João Batista Rodrigues

**CPF:** 956.974.466-91

**RG:** MG-7.403.199

**Suplente:** Vicente de Paula Junior

**CPF:** 059.573.286-00

**RG:** MG-13.499.708

#### **IV- MEMBROS DA SECRETARIA DE ESPORTES**

**Titular:** Marco Aurélio de Assis – Secretário Municipal de Esportes

**CPF:** 035.469.076-04

**RG:** MG-7.722.759

**Suplente:** Renata Fátima dos Reis

**CPF:** 051.088.546-25

**RG:** MG-12.494.250



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **V- MEMBROS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Moizés Luciano Pires

**CPF:** 087.631.996-70

**RG:** MG-11.469.430

**Suplente:** Krol Carvalho Cordeiro

**CPF:** 090.561.336.83

**RG:** MG-11.331.305

### **VI- MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**Titular:** Marcelo Aparecido da Silva

**CPF:** 546.031.531-04

**RG:** 215.9586 SSP

**Suplente:** Jacqueline Maria Mateus Ferreira da Silva

**CPF:** 046.156.596-01

**RG:** MG-6.930.781

### **VII- MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**

**Titular:** André Luiz de Oliveira

**CPF:** 068.704.586-00

**RG:** MG-10.233.362

**Suplente:** Rogério Teixeira Nunes de Moraes

**CPF:** 043.582.586-03

**RG:** MG-10.914.843

### **VIII- MEMBROS REPRESENTANTES DA IMPRESSA LOCAL.**

**Titular:** Adalberto Luciano da Costa

**CPF:** 093.884.336-29

**RG:** MG-14.875.748

**Suplente:** Jarbas Ribeiro de Carvalho

**CPF:** 199.548.166-15

**RG:** MG-957.612

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Campos Altos (MG), 21 de fevereiro de 2018.

**Paulo Cezar de Almeida**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 250/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Servidor **ALEXANDRE CARLOS LEMOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: **883.984.636-00** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 27 de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 253/2018**

**Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e da outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Lei nº 521/2012, art. 64-A de 24 de outubro de 2012, DECRETA:**

**Art. 1º:** Em decorrência do gozo de férias da Conselheira Tutelar, **ANA FRANCISCA PIRES BERNARDES**, fica nomeada em substituição ao Cargo de Conselheira Tutelar a Suplente **REGINA MARIA APARECIDA DE MORAES** para atuar como membro interino do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 03/03/2018 a 01/04/2018.

**Art. 2º:** A Suplente citada no caput do artigo anterior será remunerada no período, pelo vencimento e vantagens do cargo de Conselheiro Tutelar.

**Art. 3º:** Este de decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2018.

Campos Altos-MG, 07 de março de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 254/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Servidor **ELIAS BORGES RODRIGUES**, inscrito no **CPF: 116.576.256-05** filho de **Manoel Rodrigues Soares e de Adriana Borges Rodrigues** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Regulação e Processamento, na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 15 de março de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 255/2018**

Designa Servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, DECRETA:

**Art. 1º:** Fica designado o Servidor **MOIZÉS JÚNIOR DA COSTA**, ocupante do Cargo de Controlador Interno para responder interinamente pelo cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º:** A interinidade citada no “*caput*” do artigo anterior, não será remunerada, optando o nomeado tão somente, pelos vencimentos e vantagens do cargo de Controlador Interno.

**Art. 3º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de Abril de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 258/2018.**

#### **REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 763 DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, no uso de suas atribuições legais, e regulamentais que lhe são conferidas objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, **DECRETA**:

**Art.1º** - Os serviços de limpeza urbana serão regidos pelas disposições contidas na lei municipal 763/2017, salvo exceções de conflitos contidos em dispositivos de Lei Federal.

**Art.2º** - São classificados de extrema necessidades de serviços de limpeza urbana as seguintes tarefas:

**Parágrafo Primeiro:** Define-se como lixo especial, os resíduos sólidos que, por sua composição, peso ou volume, necessitam de tratamento específico, ficando assim classificados:

I- Resíduos produzidos em imóveis, residenciais ou não, que não possam ser dispostos na forma estabelecida para a coleta regular;

II- Resíduos provenientes de estabelecimentos que prestam serviços de saúde;

III- Resíduos gerados em estabelecimentos que realizam o abastecimento público;

IV- Resíduos provenientes de estabelecimentos que comercializam alimentos para consumo imediato;

V- Resíduos produzidos por atividades ou eventos instalados em logradouros públicos;

VI- Resíduos gerados pelo comércio ambulante;

VII- Outros que, por sua composição, se enquadrem na classificação deste decreto, inclusive veículos inservíveis, excetuando-se o lixo industrial e radioativo, objeto de legislação própria.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**Parágrafo Segundo:** Define-se como lixo público, os resíduos sólidos provenientes dos serviços de limpeza urbana executados nas vias públicas.

**Parágrafo Terceiro:** Define-se como lixo ordinário os resíduos sólidos produzidos em imóveis, residenciais ou não, que possam ser acondicionados e amontoados em lotes, esquinas ou calçada.

**Art.3º** - O Executivo adotará a coleta seletiva e a reciclagem de materiais como forma de tratamento dos resíduos sólidos, sendo que o material residual deverá ser acondicionado de maneira a minimizar, ao máximo, o impacto ambiental.

**Art.4º** - A destinação e disposição final do lixo, resíduo, entulho ou outro de qualquer natureza que não esteja classificado como coleta seletiva, somente poderão ser realizadas em locais estabelecidos pelo poder executivo, mediante expressa comunicação ao órgão ou secretaria responsável.

**Art.5º** - A coleta, transporte e destinação do lixo público gerado na execução dos serviços de limpeza urbana serão de responsabilidade exclusiva do executivo.

**Parágrafo Único** – Os produtos do trabalho de capina e limpeza de meio-fio, sarjetas, calçadas, ruas e demais logradouros públicos, deverá ser recolhido pelo responsável no prazo de 24 (vinte quatro) horas da execução do serviço, salvo exigência imediata do executivo.

**Art.6º** - A coleta, transporte, destino e disposição final do lixo especial gerado em imóveis, residenciais ou não, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

**Art.7º** - No que for pertinente à limpeza e conservação dos logradouros públicos, as construções e demolições reger-se-ão sem prejuízo de toda norma que cuida da matéria com as seguintes obrigações:

- I – Manter em estado permanente de limpeza e conservação o trecho fronteiro à obra;
- II – evitar excesso de poeira e queda de detritos nas propriedades vizinhas, vias e logradouros públicos;
- III – Não dispor materiais no passeio público ou via pública, senão o tempo necessário para sua descarga ou remoção, salvo quando se destinar a obras a serem executadas no próprio logradouro ou muro de alinhamento.

**Parágrafo Único** – As sanções decorrentes da inobservância do disposto neste artigo serão aplicadas ao responsável pela obra ou ao proprietário do imóvel autuado.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**Art. 8º** - As áreas do passeio público fronteiriças ao local do exercício das atividades comerciais deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza e conservação pelo responsável do estabelecimento.

**Art. 9º** - Ficarão a cargo de executar, fiscalizar e acompanhar as diretrizes regulamentares a aplicação da lei municipal nº 763 de 2017, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 10** - Nos seis primeiros meses a contar da eficácia deste Decreto, caberá ao poder executivo dar ampla divulgação a esta norma e a ação dos fiscais será exclusivamente educativa e esclarecedora, não se podendo lavrar, neste período, autos de infração.

**Parágrafo Único** - Sempre que necessário este regulamento poderá ser reformulado, garantida a necessária divulgação.

**Art. 11** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 1º de janeiro de 2018.

Município de Campos Altos (MG), 02 de abril de 2018.

**PAULO CEZAR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 259/2018**

**Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e da outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Lei nº 521/2012, art. 64-A de 24 de outubro de 2012, DECRETA:**

**Art. 1º:** Em decorrência do gozo de férias da Conselheira Tutelar, **JAQUELINE MARIA MATEUS FERREIRA DA SILVA**, fica nomeada em substituição ao Cargo de Conselheira Tutelar a Suplente **REGINA MARIA APARECIDA DE MORAES** para atuar como membro interino do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 02/04/2018 a 1º/05/2018.

**Art. 2º:** A Suplente citada no caput do artigo anterior será remunerada no período, pelo vencimento e vantagens do cargo de Conselheiro Tutelar.

**Art. 3º:** Este de decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.

Campos Altos-MG, 09 de abril de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 260/2018**

#### **Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica exonerada a pedido da própria **Servidora efetiva ANA PAULA MARTINS**, do **CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE II**.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 09 de abril de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 261/2018**

#### **DESIGNA SERVIDOR EFETIVO DO SEU QUADRO ADMINISTRATIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA UMC-INCRA.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG. No uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas pelo inciso V, do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica designado o Servidor Efetivo **GILBERTO JÚNIOR DOS PASSOS**, inscrito no CPF: 102.247.796-05, RG: MG-16381.581 para exercer a função de Responsável pela **Unidade Municipal de Cadastramento-UMC-INCRA.**

**Art. 2º:** Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de abril de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 262/2018**

Dispõe sobre exoneração de Servidor do Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica exonerada a partir do dia 12 de abril de 2018 a Servidora **PRISCILA LANDIM DE BARROS**, inscrita no CPF: **078.612.326-54** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de **PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 12 de abril de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 263/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor do Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a partir do dia 12 de abril de 2018 a Servidora **GISLENE CARLA DE OLIVEIRA** Filha de **Abicahyr Carlos de Oliveira Júnior** e de **Milvia Rodrigues Correa Oliveira**, inscrita no CPF: 075.832.346-89 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de **PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 12 de abril de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 264/2018**

#### **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, CONSIDERANDO:

- A necessidade de ampliar e combater os focos do agente transmissor da Dengue no Município, devido ao surgimento comprovado de cidadãos infectados pelo Aedes Aegypt;
- O número atual de servidores não é suficiente para expandir as ações emergenciais de prevenção;
- Que a contratação atende ao interesse e caráter excepcional e temporário previsto na legislação em vigor;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º:** Ficam contratados, para atender o excepcional interesse público e para exercerem funções exclusivas no combate e controle da proliferação do mosquito transmissor da Dengue os Srs:

- Felipe Álvaro de Oliveira- CPF: 141.109.516-53
- Leonardo Meireles- CPF: 130.224.176-16
- Ana Paula da Silva Alves- CPF: 143.795.416-22.

**Art. 2º:** A contratação temporária será do período de 16/04/2018 a 15/06/2018, prorrogável por igual período se assim for necessário.

**Art. 3º:** Cada contratado perceberá a título de remuneração para cada período de 30 (trinta) dias, o valor correspondente ao vencimento inicial do Cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, criado pela Lei nº 710/2016.

**Art. 4º:** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta da dotação orçamentária nº 02.29.01.10.305.0045.2061.3.1.90.04.00- Ficha 303- Fonte 1.50.00.

**Art. 5º:** Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de 16 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de abril de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 265 /2018**

**Dispõe sobre exoneração de Servidor de cargo de provimento em comissão.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica exonerada a Servidora **JAQUELLINI EUZÉBIO PIRES**, inscrita no CPF: **539.195.216-68** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Gestão em Convênio e Contrato de Repasse, na Secretaria Municipal da Administração desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de abril de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 266 /2018**

Dispõe sobre exoneração de Servidor do Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica exonerado o Servidor **PAULO RICARDO MACHADO BORGES**, portador do CPF: **091.434.126-02**, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento Consultivo-Administrativo, na Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de abril de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 267/2018**

**Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar cargo de provimento em comissão.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Servidora **JAQUELLINI EUZÉBIO PIRES**, inscrita no **CPF: 539.195.216-68** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de implementação de políticas públicas, na Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de abril de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 268/2018**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Servidor **PAULO RICARDO MACHADO BORGES**, portador do **CPF: 091.434.126-02**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gestão em Convênio e Contrato de Repasse, na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de abril de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 269/2018**

**Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e da outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Lei nº 521/2012, art. 64-A de 24 de outubro de 2012, DECRETA:**

**Art. 1º:** Em decorrência do gozo de férias da Conselheira Tutelar, **JIANNE CRISTINA BRÁZ**, fica nomeada em substituição ao Cargo de Conselheira Tutelar a Suplente **REGINA MARIA APARECIDA DE MORAES** para atuar como membro interino do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 02/05/2018 a 31/05/2018.

**Art. 2º:** A Suplente citada no caput do artigo anterior será remunerada no período, pelo vencimento e vantagens do cargo de Conselheiro Tutelar.

**Art. 3º:** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Campos Altos-MG, 02 de maio de 2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 272/2018**

#### **Institui o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Campos Altos.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições estabelecidas no Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, **Decreta:**

**Art. 1º:** Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Campos Altos, que tem por finalidade a criação, atualização e manutenção do Banco de Dados.

Parágrafo único: O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, estáveis, aposentados, pensionistas e seus dependentes, da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo.

**Art. 2º:** O Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos – IPMCA, será o responsável pela organização, implementação, execução e gerenciamento do Censo Cadastral Previdenciário, com apoio do Departamento Municipal de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único: Fica o Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos – IPMCA, autorizado a expedir os atos necessários para realização do Censo Cadastral Previdenciário, constando prazos, documentações, orientações, bem como outros atos necessários à regulamentação do disposto neste Decreto.

**Art. 3º:** O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, obedecendo cronologicamente as seguintes etapas:

- I – Orientação e solicitação dos dados/documentos;
- II - Entrega dos documentos;
- III – Inclusão dos dados no sistema operacional;
- IV – Comparecimento para assinatura e entrega do Termo de Recadastramento.

**Art. 4º:** O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e presencial, devendo o beneficiário comparecer pessoalmente no local, no dia e hora definidos, munido da documentação integral solicitada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

§ 1º O beneficiário recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

§ 2º No período estabelecido, havendo impossibilidade de comparecimento no dia e horário pré- agendado, os beneficiários poderão realizar o reagendamento por uma única vez.

§ 3º Caso o beneficiário não realize seu cadastramento na forma do caput, será bloqueado o pagamento de sua remuneração ou proventos, até que seja regularizado tal situação, devendo o IPMCA proceder as devidas informações aos responsáveis pela operacionalização da folha de pagamento.

**Art. 5º:** A partir de janeiro de 2019, os aposentados e pensionistas deverão efetuar a atualização cadastral, anualmente, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos – IPMCA.

§ 1º A atualização cadastral é compulsória no mês de seu aniversário.

§ 2º A qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes, poderá o servidor solicitar atualização cadastral no IPMCA.

**Art. 6º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 16 de maio de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**DECRETO Nº 274/2018.**

**REGULAMENTA AS DATAS DE  
PAGAMENTO DE IPTU DO EXERCÍCIO  
DE 2018, CONFORME LEI 791/2018 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município e Lei 791/2018, e demais dispositivos legais em vigor resolve:

**Considerando:** que é imprescindível haver um mínimo de prazo razoável para liquidação do tributo pelo contribuinte.

**Considerando:** que o setor responsável de arrecadação do Município demanda um longo prazo para confecção dos carnês de pagamentos.

**Considerando:** que houve um lapso de tempo na tramitação e aprovação do projeto de lei.

**Considerando:** que não há nenhum prejuízo para o Município, ao contrario dará ainda maior chance de liquidação do imposto pelos contribuintes.

### **DECRETA:**

**Art. 1º:** Regulamenta os artigos 1º e 2º, da Lei municipal 791/2018, autorizando a Secretaria de Administração deste Município a emitir os boletos de pagamentos, em até 03 (três) parcelas mensais, sem juros ou correções, com início do pagamento em 10 de julho do corrente ano e demais consecutivas.

**Art. 2º:** Para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista sem parcelamentos, poderá ser concedido um desconto de 5% (cinco por cento), com o efetivo pagamento até 10 de julho de 2018.

**Art. 3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 24 de maio de 2018.

**PAULO CEZAR DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO N° 275/2018**

#### ***Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA para o mandato 2018 a 2020.***

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, especialmente as contidas nos artigos 4º da Lei Municipal nº 653/2014 de 16 de dezembro de 2014, DECRETA:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor como membros titulares e suplentes do CODEMA, para o mandato 2018/2020, os representantes formalmente indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que integram este Conselho, a saber:

#### **I – REPRESENTANTES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS**

##### **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Membro Titular: Carlos Alexandre Mendonça

Membro Suplente: Emanuel Pedro de Moraes

#### **II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DESIGNADO PELOS VEREADORES**

Membro Titular: Jonnas Ferreira Lemos

Membro Suplente: Cléia Maria da Silva

#### **III-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Membro Titular: Athos Bueno Guimarães

Membro Suplente: Leandro Moraes Braga

#### **IV – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

##### **1-COPASA**

Membro Titular: Marcel das Chagas

Membro Suplente: Getúlio de Oliveira

##### **2- IEF**

Membro Titular: Ronaldo Luiz Ferreira

Membro Suplente: Neimar Aparecido da Silva





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **V – REPRESENTANTES DE SETORES ORGANIZADOS DA SOCIEDADE RESENTANTE DO CLUBE DE SERVIÇOS**

#### **1- ROTARY CLUBE**

Membro Titular: Cássio Domingos de Souza

Membro Suplente: Reginaldo Alves Mundim

#### **2- REPRESENTANTES DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE CAMPOS ALTOS**

Membro Titular: Marcelo Aparecido de Carvalho

Membro Suplente: Camilo Alves Batista

#### **3- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS**

Membro Titular: Fabiana Vaz de Oliveira

Membro Suplente: Tatiana Aparecida de Oliveira

### **VI – REPRESENTANTES DE ENTIDADE CIVIL**

#### **1- Associação para o desenvolvimento dos bairros Nossa Senhora Aparecida e Salvador Raimundo**

Membro Titular: Maria Salvadora Alves da Cruz

Membro Suplente: Hamilton Oliveira da Cruz

#### **2- Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho**

Membro Titular: jair Inácio

Membro Suplente: Admilson Isaias de Jesus da Costa

**Art. 2º** - O mandato dos membros do CODEMA ora nomeados será de 2 anos, contados a partir da data da publicação do presente Decreto.

Parágrafo 1º - O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Parágrafo 2º - Será permitida uma única reeleição para novo mandato, não se admitindo prorrogação de mandato.

Parágrafo 3º - Os cargos de Direção do CODEMA serão exercidos nos termos do Regimento interno, por quaisquer dos membros titulares ora nomeados, exclusivamente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 28 de maio de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 276/2018**

**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 68 inciso XXI e art.129 inciso X da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos fornecedores da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente os urgentes, para segurança pública e para o saneamento básico;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, a partir da publicação deste expediente, visando economizar recursos para as áreas essenciais, quais seja saúde, segurança pública e saneamento básico.

**§1º.** A partir do dia 28 de maio de 2018, havendo extrema necessidade as aulas, na rede municipal, e o transporte escolar oferecido pelo município ficarão suspensos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**§2º.** Ficam suspensas também as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal, exceto as de caráter emergencial.

**Art. 2º** - Não serão paralisados os serviços da Secretaria de Saúde, especialmente os de urgência e emergência, bem como o recolhimento de lixo, já que caso de saúde pública.

**Art. 3º.** Fica priorizado o abastecimento para transportes essenciais, tais como ambulâncias, serviços de oncologia, hemodiálise, veículos conveniados da polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, bem como o recolhimento de resíduos sólidos urbano, que continuarão ocorrendo de forma regular.

Paragrafo Único: Com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, sem prejuízo dos princípios da Administração Pública, ficam dispensados de licitação os contratos de abastecimentos dos veículos a exemplo do caput deste artigo.

**Art. 4º.** Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do município:

**§1º.** Fica expressamente determinado que caberá aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência;

**§2º.** Ficará sob a responsabilidade de todos os Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

**Art. 5º.** As medidas de que trata o presente decreto terão duração enquanto persistir a situação do desabastecimento.

Paragrafo Único: Cessará de imediato as medidas empregadas neste decreto tão logo que seja regularizada a situação emergencial.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**CAMPOS ALTOS-MG. 28 DE MAIO DE 2018.**

**PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 277/2018**

#### **Dispõe sobre Ponto Facultativo.**

Em decorrência das solenidades do Corpus Chris comemorado em todo País no dia 31 de maio de 2018;

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 20/1971 de 23/09/1971, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica determinado ponto facultativo nesta Repartição Pública, no dia 1º de junho de 2018- sexta feira.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços essenciais e indispensáveis tais como coleta de lixo, limpeza pública, os serviços de saúde (urgência e emergência, PAM- Pronto Atendimento Municipal) que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente e receberão coordenação específica de trabalho nos dias mencionados através das respectivas Secretarias.

**Parágrafo Segundo:** O período objeto do presente Decreto não é considerado como facultativo para fins de contagem de prazos decorrentes de processos licitatórios, ou seja, os prazos correrão normalmente nos referidos períodos.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 30 de maio de 2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 295/2018**

Dispõe sobre exoneração de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica exonerada a pedido a partir do dia 06 de agosto de 2018 a Servidora **ISABELA FERREIRA GONÇALVES**, portadora do CPF: **092.996.176-51** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 14 de agosto de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 297/2018**

**Dispõe sobre Adesão a Mobilização Geral de Prefeitos, contra os atrasos dos Repasses do Governo do Estado de Minas Gerais aos Municípios.**

Considerando o atraso nos repasses do ICMS, do Fundeb pelo Governo do Estado de Minas Gerais, sem qualquer previsão de pagamento;

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **DECRETA**:

**Art. 1º:** Fica determinado ponto facultativo no dia 21 de agosto de 2018 nas repartições públicas do Executivo Municipal como forma de aderir a **Mobilização Geral de Prefeitos, Servidores públicos municipais e Professores contra os atrasos dos Repasses do Governo do Estado de Minas Gerais aos Municípios.**

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços essenciais e indispensáveis tais como coleta de lixo, limpeza pública, os serviços de saúde (urgência e emergência, PAM- Pronto Atendimento Municipal) que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente e receberão coordenação específica de trabalho nos dias mencionados através das respectivas Secretarias.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 20 de agosto de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 298/2018**

**Dispõe sobre exoneração de Vice Diretor Escolar.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica exonerada a pedido da própria servidora **DÉBORA DOMINGOS DOS SANTOS**, portadora do **CPF: 055.339.356-14** do cargo de Provimento em Comissão de Vice Diretora na Escola Municipal Joaquim Domingos da Silva, com vencimentos especificados em Lei.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 22 de agosto de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 299 /2018**

**Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013  
**DECRETA:**

**Art 1º:** Fica nomeada a Servidora **LERRANY THUISSE PEREIRA**, inscrita no CPF: 106.875.356-03, filha de Kenia Cristina Diogo Pereira e de Nei Carlos Pereira Silva para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Planejamento, Gestão e Potencialização da Indústria e Comércio na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 28 de agosto de 2018.

**PAULO CEZAR DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 302/2018**

Dispõe sobre exoneração de Servidor do Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica exonerada a pedido da própria Servidora **GISLENE CARLA DE OLIVEIRA** Filha de **Abiçahyr Carlos de Oliveira Júnior e de Milvia Rodrigues Correa Oliveira**, inscrita no CPF: 075.832.346-89 do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de **PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de setembro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 303 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

**DESIGNA O GESTOR DO TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos, e a HOPE – Associação Protetora dos Animais;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 determina a designação de um responsável pela gestão das parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização;

#### **DECRETA.**

**Art. 1º.** Fica o Sr. CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA, CPF 059.179.276-18, designado como gestor do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Campos Altos e a HOPE – Associação Protetora dos Animais.

**Art. 2º.** Caberá aos gestores das parcerias:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**II** – informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

**IV** – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**V** – comunicar o Prefeito a ocorrência de quaisquer das situações previstas no *caput* do art. 62 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Art. 3º.** Serão ainda de competência do gestor todos os atos designados a estes por força da Lei nº 13.019/2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

**Art. 4º.** A designação que se refere este decreto terá vigência a partir de sua publicação até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos (MG), 05 de Setembro de 2018.

**Paulo Cezar de Almeida**  
Prefeito Municipal de Campos Altos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 304 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a HOPE – Associação Protetora dos Animais;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 determina a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da mencionada lei;

#### **DECRETA.**

**Art. 1º.** Fica instituída, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como competência monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a HOPE – Associação Protetora dos Animais.

**Art. 2º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

- a) Maria Aparecida Silva Bicalho – CPF 012.472.846-46;
- b) Paulo Ricardo Machado Borges – CPF 091.434.126-02;
- c) Paulo César de Lima – CPF 642.140.796-04.

**Parágrafo Único.** Para presidir a Comissão de Monitoramento fica designada para tal função a Sra. Maria Aparecida Silva Bicalho.

**Art. 3º.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 4º.** Serão ainda de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados a este, por força da Lei nº 13.019/2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverão os membros ora designados tomar prévio conhecimento.

**Art. 5º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a partir da publicação deste decreto até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos (MG), 05 de Setembro de 2018.

**Paulo Cezar de Almeida**  
Prefeito Municipal de Campos Altos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 308/2018**

**Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica exonerado a pedido do próprio **Servidor BRAULIO CONRADO SIMÕES**, do **CARGO: TÉCNICO SUPERIOR SERVIÇOS PÚBLICOS- ENGENHEIRO CIVIL**.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 15 de outubro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 310/2018**

#### **Cria Comissão de Avaliação e Desempenho e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as contidas no § 4º do Art. 41 da CF e Art. 29 do estatuto do Servidor Público, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica criada a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho, com a finalidade de analisar a situação funcional dos servidores municipais para aquisição de estabilidade constitucional, aprovados em concurso Público.

**Art. 2º:** Para compor a Comissão criada no Art. 1º ficam designados os Servidores da área da Educação:

- *Magda Maria Fuquisato da Silva*
- *Sônia Rosimar Melo Barbosa*
- *Alessandra Carvalho da Silva*

**Art. 3º:** Esta comissão emitirá relatórios de avaliação e desempenho de todas as atividades funcionais de cada servidor, cabendo-lhe o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias contados do conhecimento do relatório emitido.

**Art. 4º:** Findo o prazo recursal, sem manifestação, os relatórios serão submetidos ao Prefeito Municipal, para sua ratificação ou tomada de providências legais caso seja negativo.

**Art. 5º:** Os relatórios deferidos ou aprovados serão objeto de edição de ato administrativo de estabilidade funcional nos termos do Estatuto do Servidor.

**Art.6º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 26 de outubro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 311/2018**

#### **Dispõe sobre Ponto Facultativo.**

CONSIDERANDO, o feriado do dia 02 de novembro- de finados

CONSIDERANDO a data estabelecida para as comemorações do dia do Funcionário Público dia 28 de outubro de 2018;

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas e em consonância, com o Art. 207 da lei Municipal nº 18/91 de 30/10/1991, RESOLVE:

**Art. 1º:** Fica decretado ponto facultativo dia 1º de novembro de 2018, em decorrência do remanejamento das solenidades do dia dedicado ao Funcionário Público dia 28 de outubro de 2018.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços essenciais e indispensáveis tais como coleta de lixo, limpeza pública, os serviços de saúde (urgência e emergência, PAM- Pronto Atendimento Municipal) que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente e receberão coordenação específica de trabalho nos dias mencionados através das respectivas Secretarias.

**Parágrafo Segundo:** O período objeto do presente Decreto não é considerado como facultativo para fins de contagem de prazos decorrentes de processos licitatórios, ou seja, os prazos correrão normalmente nos referidos períodos.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 30 de outubro de 2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 314/2018**

#### **Dispõe sobre Ponto Facultativo.**

**CONSIDERANDO**, o feriado do dia 15 de novembro- Proclamação da República;

**CONSIDERANDO**, como medidas de contenção de despesas, o não funcionamento de expediente nesta Repartição, nos dias 16/11/2018;

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas e,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica determinado ponto facultativo nesta Repartição Pública, no dia 16/11/2018.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços essenciais e indispensáveis tais como coleta de lixo, limpeza pública, os serviços de saúde (urgência e emergência, PAM- Pronto Atendimento Municipal) que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente e receberão coordenação específica de trabalho nos dias mencionados através das respectivas Secretarias.

**Parágrafo Segundo:** O período objeto do presente Decreto não é considerado como facultativo para fins de contagem de prazos decorrentes de processos licitatórios, ou seja, os prazos correrão normalmente nos referidos períodos.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 13 de novembro de 2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 315/2018**

#### **Cria Comissão de Avaliação e Desempenho e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as contidas no § 4º do Art. 41 da CF e Art. 29 do estatuto do Servidor Público, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica criada a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho, com a finalidade de analisar a situação funcional dos servidores municipais para aquisição de estabilidade constitucional, aprovados em concurso Público.

**Art. 2º:** Para compor a Comissão criada no Art. 1º ficam designados os Servidores da área da Saúde:

- **Janete Elias Borges**
- **Luiz Carlos Galvão**
- **Pedro Paulo Vieira Lopes**

**Art. 3º:** Esta comissão emitirá relatórios de avaliação e desempenho de todas as atividades funcionais de cada servidor, cabendo-lhe o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias contados do conhecimento do relatório emitido.

**Art. 4º:** Findo o prazo recursal, sem manifestação, os relatórios serão submetidos ao Prefeito Municipal, para sua ratificação ou tomada de providências legais caso seja negativo.

**Art. 5º:** Os relatórios deferidos ou aprovados serão objeto de edição de ato administrativo de estabilidade funcional nos termos do Estatuto do Servidor.

**Art.6º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 22 de novembro de 2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 316/2018**

DEFINE OS PARÂMETROS DE PRIORIZAÇÃO PARA SELEÇÃO DA DEMANDA BENEFICIÁRIA DAS UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM EDIFICADAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAZ SABER QUE O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, no uso de suas atribuições legais e ainda, Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009, Lei Complementar nº 65 de 08 de julho de 2009, Portaria nº 412 de 06 de agosto de 2015 e Portaria nº 163 de 06 de maio de 2016, ambas do Ministério das Cidades em coordenação e supervisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social nos termos da lei Municipal 555/2013 alterada pela Lei Municipal 816/2018 de 14 de novembro de 2018,;

#### **DECRETA:**

Art. 1º – Ficam instituídos os parâmetros municipais do processo de seleção de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU.

Art. 2º – Para seleção dos candidatos, serão observados os critérios nacionais e adicionais.

§1º – os critérios nacionais estabelecidos na Portaria nº 412 de 06 de agosto de 2015 do Ministério das Cidades são:

I – famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;

II – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;

III – famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

§ 2º – De forma a complementar os critérios nacionais, os critérios adicionais a serem utilizados pelo Município de Campos Altos para seleção dos candidatos são:

I – famílias residentes no Município há no mínimo 10 (dez) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;

II – famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

III – famílias mono parentais (constituída somente pela mãe ou somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial que comprove a guarda;

Art. 3º – Serão reservados 10% (dez por cento) das unidades habitacionais produzidas para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I, do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações – Estatuto do Idoso.

Art. 4º – Serão reservados 10% (dez por cento) das unidades habitacionais produzidas para atendimento a pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoa(s) com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 5º – Descontadas as vagas para atendimento ao disposto nos artigos 3º e 4º, o Município de Campos Altos realizará a seleção dos candidatos por meio de sorteio eletrônico.

Parágrafo único – Para realização do sorteio, os candidatos serão organizados em três grupos distintos:

I – Grupo I: representado pelos candidatos que preencham de 4 (quatro) a 6 (seis) critérios entre os nacionais e adicionais;

II – Grupo II: representado pelos candidatos que preencham de 2 (dois) a 3 (três) critérios entre os nacionais e adicionais;

III – Grupo III: representado pelos candidatos que atendam até 01 (um) critério entre os nacionais e adicionais.

Art. 6º – Os candidatos de cada Grupo serão selecionados, por meio de sorteio, obedecendo à seguinte proporção:

I – Grupo I: 60 % (sessenta por cento) das unidades habitacionais;

II - Grupo II: 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

III - Grupo III: 15 % (quinze por cento) das unidades habitacionais.

§1º – Somente será permitido percentual inferior no caso de o quantitativo do grupo não representar a referida proporção de candidatos selecionados.

§2º – Havendo empate no processo de hierarquização, deverá ser atendida a família cujo responsável tiver sob sua guarda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou a maior quantidade de filhos menores de 14 (quatorze) anos.

Art. 7º – Ficam dispensadas da aplicabilidade dos critérios de seleção as famílias provenientes de assentamentos irregulares, quais sejam:

I – famílias em áreas de risco;

II – famílias desabrigadas por motivo de risco;

III – famílias desabrigadas por motivos justificados em projetos de regularização fundiária ou obras que tenham motivado sua realocação.

§1º – A indicação fica limitada a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de unidades habitacionais contratadas e não entregues no município.

§2º – Para atendimento das famílias em situação de risco, a que se referem aos incisos I e II do art. 7º deste Decreto, serão priorizadas aquelas inseridas em ordem cronológica no programa Bolsa Moradia.

Art. 8º – As despesas com a execução deste decreto, quando houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 9º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Campos Altos 23 de novembro de 2018.

**Paulo Cezar de Almeida**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 317/2018**

**Dá nova redação ao art. 5º do Decreto nº 316/2018 de 23 de novembro de 2018.**

**Art. 1º:** Dá nova redação ao art. 5º do Decreto nº 316/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

***Art. 5º:** Descontadas as vagas para atendimento ao disposto nos artigos 3º e 4º, o Município de Campos Altos realizará a seleção dos candidatos por meio de sorteio presencial, sob auditoria de servidores e cidadãos do Município.*

.....

**Art. 2º:** Ficam mantidas a redação do parágrafo único e dos incisos I, II e III do referido artigo do Decreto nº 316/2018.

**Art. 3º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 28 de novembro de 2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 324/2018**

**Dispõe sobre regras relativas à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, versão 3.1, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a instituição da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF pelo Decreto nº 329/2015 de 02 de março de 2015, e tendo em vista a atualização do Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, em sua última versão 3.1;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adequar à nova versão divulgada pela ABRASF, alterando prazos e procedimentos, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar os procedimentos obrigatórios elencados no Anexo I, segundo o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 3.1.

Art. 2º. Todas as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, cadastradas neste Município, a partir do ano de 2019 ficam obrigadas à declaração da DES-IF na Versão 3.1 e do Anexo I, nos seguintes prazos, sob pena de ser considerado não enviado o arquivo e aplicação das multas dispostas na legislação:

I - Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios: Deverá ser entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês de fevereiro relativo ao ano civil corrente, ou por ocasião de alterações das informações enviadas, contendo:

- a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;
- b) a Tabela de tarifas bancárias;
- c) a Tabela de identificação de Outros Produtos e Serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, a partir do mês de Fevereiro de 2019, referente a competência Janeiro de 2019, contendo:

- a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, devendo informar todos os subtítulos sujeitos a incidência do ISSQN, inclusive aqueles sem movimentação no período;
- b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;
- c) a informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente ao fisco, e até o dia 30 (trinta) do mês de Outubro de cada ano, para o balancete do primeiro semestre, e até o dia 30 (trinta) do mês de março do exercício seguinte, para o balancete do segundo semestre, contendo:

- a) os Balancetes Analíticos Mensais;
- b) o Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado por solicitação expressa do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

Art. 3º Todas as demais disposições permanecem inalteradas, e produzem efeito a partir de 1º janeiro de 2019. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 14 de dezembro de 2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **ANEXO I**

#### **DISPOSIÇÕES ACERCA DA DES-IF**

##### **Módulo de Informações Comuns aos Municípios**

<b>Registro</b>	<b>Descrição</b>	<b>Obrigatório</b>
0000	Identificação da declaração	<b>SIM</b>
0100	Plano geral de contas comentado	<b>SIM</b>
0200	Tabela de tarifas de serviços da IF	<b>SIM</b>
0300	Tabela de identificação de Outros Produtos e Serviços	<b>SIM</b>

##### **Módulo Demonstrativo Contábil**

<b>Registro</b>	<b>Descrição</b>	<b>Obrigatório</b>
0000	Identificação da declaração	<b>SIM</b>
0400	Identificação da dependência	<b>SIM</b>
0410	Balancete analítico mensal	<b>SIM</b>
1000	Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis	<b>SIM</b>

##### **Módulo de Apuração Mensal do ISSQN**

<b>Registro</b>	<b>Descrição</b>	<b>Obrigatório</b>
0000	Identificação da declaração	<b>SIM</b>
0400	Identificação da dependência	<b>SIM</b>
0430	Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo	<b>SIM</b>
0440	Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher	<b>SIM</b>

##### **Módulo Demonstrativo das Partidas Contábeis**

<b>Registro</b>	<b>Descrição</b>	<b>Obrigatório</b>
1000	Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis	<b>SIM</b>

##### **Tipo de consolidação aceito pela Prefeitura**

<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>
-------------	------------------



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

Tipo	Descrição
4	<i>Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF</i>

### **Tipo de arredondamento aceito pela Prefeitura**

Tipo	Descrição
1	<i>Arredondado</i>

### **Grupos de contas aceitos no registro 0100 – Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) e registro 0410 – Balancetes Analíticos Mensais**

Grupo	Descrição
7	<i>Receitas</i>
8	<i>Despesas</i>

### **Versão do modelo conceitual ABRASF**

Versão	Data
3.1	<b>Novembro/2016</b>

### **Modelo conceitual ABRASF – Versão Comentada**

#### **Link para download**

<https://drive.google.com/open?id=1zotgoFXpZLmnFRnJQhrlRux4z2y-D1tz>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 325/2018**

#### **Dispõe sobre exoneração de Servidores ocupantes de cargos de Provimento em Comissão.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Ficam exonerados a partir de 21 de dezembro de 2018 os Servidores ocupantes de cargos de Provimento em Comissão, abaixo especificados:

<b>DECRETO DE NOMEAÇÃO</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>SERVIDOR</b>
162/2017 de 15/09/2017	Secretária de Gabinete	<b>MAGELA DE FÁTIMA GUIMARÃES</b>
189/2018 de 02/01/2018	Assessor de orçamento, controle e projetos estratégicos	<b>CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA</b>
192/2018 de 02/01/2018	Assessor de Obras Urbanas	<b>JOSÉ CLÁUDIO DE MORAES</b>
194/2018 de 02/02/2018	Assessor de Comunicação	<b>ADALBERTO LUCIANO COSTA</b>
198/2018 de 08/01/2018	Chefe de seção de apoio às Organizações Sociais	<b>HIAGO HENRIQUE CORREA</b>
199/2018 de 08/01/2018	Chefe de Dep. De Compras	<b>SIMONE ALVES BRITO</b>
200/2018 de 08/01/2018	Assessora Jurídica	<b>KINARA LUNARD MOREIRA</b>
201/2018 de 08/01/2018	Chefe de Dep. de Atenção Básica	<b>DANIELA MELO MENDONÇA</b>
202/2018 de 08/01/2018	Chefe Dep. de Epidemiologia	<b>JEFFERSON TUROLA DOS REIS</b>
206/2018 de 09/01/2018	Chefe de Dep. de Logística em Saúde	<b>VICENTE DE PAULA JÚNIOR</b>
207/2018 de 10/01/2018	Chefe da Junta Militar	<b>CLEMILDA BATISTA SOARES SILVA</b>
208/2018 de 10/01/2017	Assessora de Implementação das Políticas Públicas	<b>ESTERLAINE GRAZIELA FREIRE</b>
209/2018 de 10/01/2018	Chefe de Seção de Apoio às Políticas de Juventude	<b>JOSIANE MARTINS ELIAS</b>
210/2018 de 10/01/2018	Assessor de Gestão Financeira	<b>CIL FARNEY DE OLIVEIRA</b>
211/2018 de 10/01/2018	Chefe Dep. de Recursos Humanos	<b>JOSÉ CAMILO JÚNIOR</b>
212/2018 de 10/01/2018	Chefe Dep. de Almoxarifado	<b>LUCIMEIRE DE FÁTIMA RODRIGUES</b>
213/2018 de 10/01/2018	Chefe de Dep. de Serviços Urbanos	<b>MARLOS DOS REIS DE SOUZA</b>
214/2018 de 10/01/2018	Chefe Dep. de Execução Financeira	<b>ANA MARIA MENDONÇA</b>
215/2018 de 10/01/2018	Assessor em Licitações e Contratos	<b>EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA</b>
216/2018 de 10/01/2018	Sub-Secretária Munic. Des Social	<b>MARIA APARECIDA SILVA BICALHO</b>
217/2018 de 10/01/2018	Auditor Administrativo	<b>WELLINGTON CARDOSO DE MORAIS</b>
219/2018 de 10/01/2018	Assessora em Gestão Participativa	<b>SIMONI ASSUNÇÃO INÊS</b>
220/2018 de 10/01/2018	Chefe Dep. de Gestão Patrimonial	<b>EDSON LUIZ DOS SANTOS JÚNIOR</b>
221/2018 de 10/01/2018	Chefe Dep. de Planej, Gestão, Finanças, Orçamento e Avaliações	<b>JEFFERSON MARCELLUS MOTTA GONÇALVES</b>
223/2018 de 29/01/2018	Chefe Dep. de Obras Rurais	<b>RONALDO LUIZ FERREIRA</b>
230/2017 de 05/02/2018	Diretora	<b>MARIA TEREZINHA PEREIRA</b>
231/2018 de 05/02/2018	Diretora	<b>ROSA OLIVIA CAMILO RAMALHO</b>
232/2018 de 05/02/2018	Diretora	<b>LETÍCIA NAZARÉ FERREIRA</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

233/2018 de 05/02/2018	Diretora	<b>ANA MARIA LEMOS</b>
234/2018 de 05/02/2018	Coordenadora CMEI	<b>ILDA MARIA ALVES DE BRITO SOUZA</b>
237/2018 de 07/02/2018	Sub- Secretária Municipal de Educação	<b>ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA</b>
238/2018 de 07/02/2018	Chefe da Casa Lar	<b>FERNANDA PAULA VASCONCELOS</b>
239/2018 de 16/02/2018	Coordenadora CMEI	<b>ADRIANA DE SÁ GONZAGA DO VALE</b>
240/2018 de 16/02/2018	Coordenadora CMEI	<b>KELLY CRISTIANE SOUSA PEDROSO</b>
241/2018 de 16/02/2018	Coordenadora CMEI	<b>VALDIRENE CAETANO RIBEIRO</b>
242/2018 de 19/02/2018	Vice Diretora	<b>ORIPIA APARECIDA VILASBOAS</b>
243/2018 de 19/02/2018	Vice Diretora	<b>MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES</b>
244/2018 de 19/02/2018	Vice Diretora	<b>TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA SILVA</b>
246/2018 de 19/02/2018	Chefe Dep. de Logística em Saúde	<b>KÁTIA MEDEIROS DOS SANTOS</b>
250/2018 de 27/02/2018	Assessor Jurídico	<b>ALEXANDRE CARLOS LEMOS DE OLIVEIRA</b>
254/2018 de 15/03/2018	Chefe de Dep. de Regulação e Processamento	<b>ELIAS BORGES RODRIGUES</b>
267/2018 de 19/04/2018	Assessora de Implementação de Políticas Públicas	<b>JAQUELLINI EUZÉBIO PIRES</b>
268/2018 de 19/03/2018	Assessor de Gestão em Convênio e Contrato de Repasse	<b>PAULO RICARDO MACHADO BORGES</b>
299/2018 de 28/08/2018	Chefe de Dep. de Planejamento de Planejamento, Gestão e Potencialização da Indústria e Comércio	<b>LERRANY THUISSE PEREIRA</b>

**Art. 2º** : Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Campos Altos-MG, 20 de dezembro de 2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 326/2018**

#### **Dispõe sobre exoneração de Servidora do Cargo de provimento em comissão.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica exonerada a partir do dia 26 de dezembro de 2018 a Servidora **ANA CLÁUDIA ANDRADE REIS, inscrita no CPF: 083.118.406-01** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 20 de dezembro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 327/2018**

*Institui o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos.*

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas e,

**Considerando** que, nos termos da legislação reguladora da atividade dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, os mesmos devem administrar os recursos financeiros com elevado grau de profissionalismo, ética, rigor e transparência;

**Considerando** que, na administração dos recursos, o Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos - IPMCA, deve operar com o menor risco possível, ampliando a margem de segurança das aplicações, observando os limites de aplicação previamente estabelecidos na Política de Investimento Anual;

**Considerando** que a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela portaria 170 de 25 de abril de 2012 e 440 de 09 de Outubro de 2013, determina que os municípios devam manter Comitê de Investimento dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Institui o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos - IPMCA, com a função específica de assessorar, com embasamento técnico, o seu Superintendente na tomada de decisões na área de investimentos dos recursos pertencentes aos planos de benefícios por ele administrados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**Art.2º.** Os membros do Comitê de Investimento serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, sendo composto por 03 (três) servidores municipais, vinculados ao Instituto de Previdência.

**Art.3º.** O Comitê de Investimentos reunirá bimestralmente, sempre com a presença da maioria absoluta dos seus membros, podendo em caráter extraordinário, reunir-se em período menor, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

**§ 1º.** O Presidente do Comitê de Investimentos terá direito do voto comum, sendo que as decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, devendo ser lavradas em ata.

**§ 2º.** Na ausência do Presidente ou do Secretário, os membros presentes indicarão os correspondentes substitutos na reunião.

**Art. 4º.** Ao Comitê de Investimentos cabe examinar as matérias e questões relativas a investimentos, que lhe forem encaminhadas pelo Conselho Administrativo, bem como deliberar sobre as recomendações a serem feitas a esse Conselho, competindo-lhe ainda:

- a) Examinar e fazer recomendações sobre a proposta de Política de Investimentos dos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos - IPMCA para o exercício seguinte;
- b) Examinar e, quando for o caso, fazer recomendações de revisão da Política de Investimentos em aplicação;
- c) Recomendar a adoção de melhores estratégias financeiras nas aplicações;
- d) Acompanhar a execução da Política de Investimentos e verificar se os mesmos estão sendo feitos dentro dos limites de risco permitidos;
- e) Analisar detalhadamente os prováveis investimentos e fazer as considerações pertinentes;
- f) Analisar e julgar as propostas de Credenciamento das Instituições financeiras, observando os critérios constantes no Edital de Credenciamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

- g) Recomendar a melhor estratégia no sentido de solver os passivos atuariais e de possibilitar a reversão de eventuais déficits dos planos de benefícios, e
- h) Comparecer, através da totalidade ou parte dos seus membros, quando convocado, às reuniões do Conselho Previdenciário, com o intuito de melhor esclarecer as recomendações encaminhadas.

**Parágrafo Único.** Ao Conselho Administrativo cabe instruir as proposições submetidas ao exame e deliberação do Comitê de Investimentos, o qual por sua vez, poderá, quando lhe aprouver, colher a opinião ou pareceres de outras entidades e consultores do ramo.

**Art. 5º.** O funcionamento do Comitê de Investimento iniciar-se-á na data da realização da primeira reunião que for convocada, quando então será instalado.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 20 de Dezembro de 2018.

Paulo Cezar de Almeida  
Prefeito Municipal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 328/2018.**

#### ***Nomeia Membros para Compôr o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos.***

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela portaria 170 de 25 de abril de 2012 e 440 de 09 de Outubro de 2013, por intermédio do presente Decreto resolve:

**Art. 1º** - Ficam, a partir de 20 de dezembro de 2018, nomeados os Servidores Municipais, CARLOS ALEXANDRE MEDONÇA, CPF 059.179.276-18 e RG MG 12.966.856 representante da prefeitura, ELENICE MARIA DE OLIVEIRA CPF 316.005.656-20 e RG MG 1.704-744 representante do RPPS e GERALDO LUIS DE DEUS CPF 750.198.506-59 e RG MG 5 785.411, para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipais de Campos Altos - IPMCA.

**Art. 2º** - Fica Composto o comitê de Investimento da seguinte forma:

Geraldo Luiz de Deus – Presidente

Elenice Maria de Oliveira – Secretária

Carlos Alexandre Mendonça – Membro

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 261/2012 de 26/06/2012, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 20 de dezembro de 2018.

Paulo Cezar de Almeida  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 329/2018**

**Suprimem nomes de servidores inseridos indevidamente no Decreto nº 325/2018 que Dispõe sobre exoneração de Servidores ocupantes de cargos de Provimento em Comissão, que se menciona.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, DECRETA:

**Art 1º:** Ficam suprimidos os nomes dos Servidores abaixo mencionados inseridos indevidamente no Decreto nº 325/2018 de 20 de dezembro de 2018;

<b>DECRETO DE NOMEAÇÃO</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>SERVIDOR</b>
189/2018 de 02/01/2018	Assessor de orçamento, controle e projetos estratégicos	<b>CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA</b>
192/2018 de 02/01/2018	Assessor de Obras Urbanas	<b>JOSÉ CLÁUDIO DE MORAES</b>
194/2018 de 02/02/2018	Assessor de Comunicação	<b>ADALBERTO LUCIANO COSTA</b>
210/2018 de 10/01/2018	Assessor de Gestão Financeira	<b>CIL FARNEY DE OLIVEIRA</b>
211/2018 de 10/01/2018	Chefe Dep. de Recursos Humanos	<b>JOSÉ CAMILO JÚNIOR</b>
214/2018 de 10/01/2018	Chefe Dep. de Execução Financeira	<b>ANA MARIA MENDONÇA</b>

**Parágrafo Único:** Ficam exonerados os Servidores ocupantes de cargos de Provimento em Comissão acima mencionados no dia 31 de dezembro de 2018.

**Art 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 31 de dezembro de 2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 330/2018**

**Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 326/2018 que Dispõe sobre exoneração de Servidora do cargo de provimento em comissão.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 326/2018 que Dispõe sobre exoneração de Servidora do cargo de provimento em comissão.

**Art. 2º:** O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º:** Fica exonerada a partir do dia 31 de dezembro de 2018 a Servidora **ANA CLÁUDIA ANDRADE REIS LEMOS**, inscrita no CPF: 083.118.406-01 do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**Art. 3º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 31 de dezembro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECRETO Nº 331/2018**

#### **Dispõe sobre exoneração de Servidores do Cargo de provimento em comissão.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Ficam exonerados os servidores abaixo especificados a partir do dia 31 de dezembro de 2018

<b>DECRETO DE NOMEAÇÃO</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>SERVIDOR</b>
196/2018 de 02/01/2018	<b>ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SANTOS</b>	Chefe de Departamento de Obras Urbanas,
204/2018 de 09/01/2018	<b>JULIANO ALVES GARCIA</b>	Assessor de Gabinete

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 31 de dezembro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**DECRETO Nº 332 /2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

### **Cancela e Restabelece Contas de Dívidas Passivas e Ativos Financeiros Realizáveis, constantes do Balanço Patrimonial.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e legislação pertinente, considerando:

- os valores constantes de Dívidas Passivas, inscritos na Dívida Flutuante, que se repetem a cada exercício;
- os valores constantes de Ativos Financeiros Realizáveis, inscritos em Devedores Diversos, que se repetem a cada exercício;
- os valores constantes por contabilização indevida; e
- a necessidade de adequar as Dívidas Passivas e o Ativo Financeiro a seus valores reais, corrigindo a influência que os mesmos causam no Balanço Patrimonial;
- os valores prescritos nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;
- o levantamento da situação realizado pelo Serviço de Contabilidade, que deu origem ao Anexo I deste, **Decreta:**

**Art. 1º** - Ficam cancelados por prescrição, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, na Dívida Flutuante do Município os valores abaixo, em suas respectivas contas:

§ 1º Na Dívida Flutuante conforme anexo;

**Art. 2º** - Ficam cancelados, na Dívida Flutuante constante do Passivo Financeiro, e Devedores Diversos constantes do Ativo Financeiro Realizável do Município, pelas razões que menciona, os valores abaixo, em suas respectivas contas:

§ 1º Na Dívida Flutuante: conforme anexo;

§ 2º Em Devedores Diversos conforme anexo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**Art. 3º-** Ficam restabelecidos na Dívida Flutuante e em Devedores Diversos do Município, pelas razões que menciona, os valores abaixo, em suas respectivas contas:

§ 1º Na Dívida Flutuante conforme anexo;

§ 2º Em Devedores Diversos conforme anexo;

**Art. 4º** - Entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 31 de dezembro de 2018.

Paulo Cezar de Almeida  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**DECRETO Nº 333 /2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

### **Cancela Restos a Pagar**

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente, **decreta**:

**Art. 1º** - Ficam cancelados os restos a pagar que não tiveram a sua liquidação processada até a presente data, dos exercícios 2015, 2016 e 2017 no valor de R\$ 574.671,01 (quinhentos setenta e quatro mil, seiscentos setenta e um reais e um centavo) conforme tabela em anexo.

**Art. 2º** - Entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 31 de dezembro de 2018.

Paulo Cezar de Almeida  
Prefeito Municipal